



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
(REURB-S)

O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, com sede na Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, CEP 57.660-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 014/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal abaixo identificado encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)**:

Art. 1º – Identificação do Núcleo Urbano Informal. O processo de regularização fundiária abrange o seguinte núcleo urbano informal:

- a) **Denominação:** Mutirão;
- b) **Localização:** Município de Anadia/AL;
- c) **Área total:** 30.706,02 m²;
- d) **Perímetro:** 1.044,857 m

Parágrafo único. Os memoriais descritivos, plantas, levantamentos planialtimétricos e cadastrais com georreferenciamento, elaborados por profissional habilitado e acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), integram o procedimento administrativo, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 014/2025.

Art. 2º – Os documentos técnicos e administrativos encontram-se disponíveis para consulta por qualquer interessado na Procuradoria Geral do Município de Anadia/AL, no endereço: Avenida Moreira Lima, nº 13, Centro; no horário de expediente administrativo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**



Art. 3º – Ficam, por meio deste edital, notificados todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 4º – As eventuais impugnações deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da última publicação deste edital, mediante protocolo na Procuradoria Geral do Município, contendo justificativa fundamentada e documentos comprobatórios.

§1º As impugnações serão analisadas pelos setores técnicos competentes, priorizando-se a solução consensual e extrajudicial dos conflitos.

§2º A ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como concordância com o procedimento administrativo de regularização fundiária, para os fins legais.

Art. 5º – A regularização será processada na modalidade REURB-S (Interesse Social), destinada à população de baixa renda, considerando tratar-se de núcleo urbano informal consolidado.

Art. 6º – Ao final do procedimento, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, possibilitando a abertura de matrículas individualizadas e a titulação dos ocupantes, na forma da legislação vigente.

Art. 7º – O presente edital será publicado no site oficial do Município, bem como será afixado no mural da Prefeitura e divulgado por outros meios oficiais, garantindo-se a ampla publicidade.

Art. 8º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anadia/AL, 12 de janeiro de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito Municipal